



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Edição Nº002

Santa Helena, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
**CNPJ: 08.764.284/0001/02**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**PORTARIA Nº. 060/2021**

**ALTERA AS DATAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004/2020 que convocou a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e outras providências ao ocorrer no dia 28 de abril de 2020 das 08h00min às 17h:00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Josias Francisco Diniz, 468, Centro, Santa Helena – PB;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 005, de 18 de março de 2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Santa Helena-PB e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a impossibilidade da realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, por ser um ato presencial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a data da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres para o dia 12 de maio de 2021, que realizar-se-á, de forma presencial, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Josias Francisco Diniz, 468, Centro, Santa Helena – PB, das 14h:00min as 17h:00min;

**Art. 2º. DEVERÁ** a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistencial Social e a Diretoria de Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres – DPPM, adotar as cautelas necessárias para garantir a higienização (uso de álcool gel 70%, água para lavagem das mãos, dentre outras...), distanciamento e o uso obrigatório de máscaras.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena-PB, 10 de fevereiro de 2021.

  
**JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE  
**SANTA HELENA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB  
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

### CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



#### REGIMENTO

#### 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES-SANTA HELENA-PB

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – 1ª CMPPM/STH, convocada pelo Decreto Municipal de Nº 004/2020, de 12 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial do município, Edição Número 003, de 12 de Março de 2020 e pela Portaria Nº 060 de 01 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do município, Edição Número 002 de 10 de fevereiro de 2021 tem como tema “**Garantias e Avanços de Direitos das mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia**” e como objetivo geral: Garantir, Fortalecer e Ampliar a formulação e a execução de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violências, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, economia, política e cultural das mulheres no município, apontando subsídios para a etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ªCEPM/PB. Tem por objetivos específicos:

- I - Apresentar e avaliar a efetivação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres PMPPM-SH;
- II - Propor e estabelecer as diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres SINAPOM;
- III - Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- IV - Informar e sensibilizar a população sobre os trabalhos, projetos e ações que o município desempenha para o fim da violência doméstica.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – 1ª CMPPM/STH, será realizada de forma presencial no dia 12 de maio de 2021, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Rua Josias Francisco Diniz-, 468, Centro, Santa Helena-PB das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – 1ª CMPPM/STH, estará sob a coordenação da Secretaria de Municipal de Assistência Social-SEMAS e da Diretoria de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres-DDPPM/SH.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 1ª CMPPM/STH terá como tema “**Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia**”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - “A Política Estadual para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;

II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;

III - Políticas Públicas para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade, ao racismo e a LBTfobia.

Art. 5º - A 1ª CMPPM/STH deverá propiciar o debate amplo e democrático, orientando-se pelos princípios: da igualdade e respeito à diversidade; da equidade; da autonomia das mulheres; da laicidade do Estado; da universalidade das políticas; da justiça social; da transparência dos atos públicos; e da participação e controle social. E seu relatório final deverá refletir a opinião das mulheres, expressa no processo da Conferência, em todos os âmbitos.

**Parágrafo Único** – Todas as discussões do temário e os documentos da 1ª CMPPM/STH deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade paraibana.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º - A 1ª CMPPM/STH será presidida pela titular da Secretaria de Municipal de Assistência Social-SEMAS e pela Diretoria de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres-DDPPM/STH, em caso de ausência e/ou impedimentos de ambas, assumirá as respectivas Suplentes da Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único** - As discussões, temáticas e eixos temáticos no âmbito da 1ª CMPPM/STH se desenvolverão sob a forma debates, plenárias e grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª CMPPM/STH foi constituída uma Comissão Organizadora Municipal, formada paritariamente entre a Gestão Municipal e a Sociedade Civil.

#### Seção I Estrutura e Composição da Comissão Organizadora Municipal

Art. 8º - A Comissão Organizadora Municipal terá sob sua coordenação as seguintes comissões:

- I - Comissão de Metodologia e Relatoria;
- II - Comissão de Comunicação e Articulação;
- III - Comissão de Infraestrutura, Logística e Mobilização de Recurso.

Art. 9º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMPPM/STH;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº002**

**Santa Helena, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021**

II – Elaborar e aprovar o texto-base; programação da Etapa Municipal; propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Municipal;

III - Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem e participarem da conferência.

IV- Coordenar as Comissões previstas no Art.11, 12 e 13.

Art. 10 - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres 1ª CMPPM/STH contará com uma Secretária-Executiva, designada pela Titular da Secretaria de Assistência e referendada pela Diretoria de Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres-DDPPM/STH.

**Parágrafo único** - Compete à Secretária-Executiva:

I - Assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

III - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais Comissões;

IV - Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem e participarem da Conferência;

V - Orientar o processo de sistematização do relatório da Conferência Municipal e que serão submetidos à Etapa Estadual;

VI - Providenciar a publicação e entrega a Comissão Organizadora Estadual do relatório final da 1ª CMPPM/STH.

Art. 11 - À Comissão de Metodologia e Relatoria, composta de no mínimo duas mulheres da sociedade civil e duas governamentais, com o mesmo número de suplentes, compete:

I - Propor o roteiro e a elaboração do texto-base da 1ª CMPPM/STH;

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na Conferência e os roteiros para os grupos de trabalho;

III - Propor expositoras para cada mesa temática;

IV - Consolidar o relatório da Conferência Municipal para discussão na Etapa Estadual;

V - Formular a metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da Etapa Municipal;

VI - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres junto a Comissão de Comunicação e Articulação.

Art. 12 - À Comissão de Comunicação e Articulação, composta de no mínimo duas mulheres da sociedade civil e duas governamentais, com o mesmo número de suplentes, compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMPPM/STH;

II - Promover a divulgação do Regimento da 1ª CMPPM/STH;

III – Estimular e articular equipes para o registro e a cobertura midiática da Conferência Municipal, visando à divulgação da 1ª CMPPM/STH;

VIII - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 1ª CMPPM/STH organizado pela Comissão de Metodologia e Relatoria;

Art. 13 - À Comissão de Infraestrutura, Logística e Mobilização de Recurso, composta de no mínimo duas mulheres da sociedade civil e duas governamentais, com o mesmo número de suplentes, compete:

I - Propor condições de infraestrutura necessárias para a realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – 1ª CMPPM/STH, referentes ao local, equipamentos, instalações, audiovisuais, comunicações, alimentação e outras;

II - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais, asseguradas as condições para sua efetiva participação.

#### **CAPÍTULO V** **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 14 - A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – 1ª CMPPM/STH terá a participação de delegadas, convidadas/os e observadoras.

Art. 15 - Será levado em consideração o critério populacional para eleição das delegadas representando a Gestão Municipal e a Sociedade Civil, (neste caso serão eleitas 2 (duas) delegadas titulares, 1 (uma) da Gestão Municipal e 1(uma) da Sociedade Civil e suplentes).

Art.16 - As inscrições das Delegadas da 1ª CMPPM/STH serão feitas *online*, com disponibilização do link do formulário de inscrição, em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal, sendo identificadas a titularidade e suplência destas.

**Parágrafo Único:** A efetivação da suplência, só ocorrerá em sendo apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora Municipal ou pela Delegada Titular impossibilitada de comparecer à 1ª CEPM/PB.

Art. 17 - É de responsabilidade dos municípios, o traslado de suas Delegadas da Sociedade Civil e da Gestão Municipal, para a participação da Etapa Estadual da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB.

§ 1º Serão candidatas à eleição da Delegação Municipal, as participantes que tiverem 100% de participação na 5ª CMPPM/STH, sendo assinadas todas as listas de frequência, e participação ativa nas atividades da mesma.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**SANTA HELENA - PB**  
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº002**

**Santa Helena, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021**

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - A Plenária da 1ª CMPPM/STH aprovará em sua sessão de abertura o Regulamento da 1ª CMPPM/STH que norteará seus trabalhos, tendo como base este Regimento.

Art. 19 - Em caso de discriminação e ou violação de direitos das mulheres de ordem étnica, racial, religiosa, ideológica, identidade sexual e de gênero e pessoa com deficiência, a pessoa que cometer a ação será convidada a se retirar da 1ª CMPPM/STH sendo excluída da mesma.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMPPM/STH.

Santa Helena-PB, 10 de fevereiro de 2021.